



:: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ::

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Pç. Gomes Teixeira, no Porto, pessoa colectiva nº 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo,

SEGUNDO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, pessoa colectiva nº 506829138, representada pelo seu presidente Luís Reguengo Machado, adiante designada por Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.

PREÂMBULO

Considerando que:

A Universidade do Porto está

- consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;
- interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades;
- preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

E que a Município está

- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;
- interessada em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar;
- preocupada com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.

Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Universidade do Porto

A Universidade do Porto obriga-se a:

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário.
2. Informar a Câmara Municipal, anualmente, do valor da propina (75,00 euros) e alojamento semanal (105,00 euros).
3. Aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que sejam seleccionados e apoiados pela Câmara Municipal.
4. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Câmara Municipal

1. O Município obriga-se a apoiar sete jovens no que diz respeito:
 - a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino
 - b) À propina semanal.
 - c) Ao alojamento semanal,
 - d) Ao transporte para e do Porto, (transporte do município).
2. O Município nomeará a Dr.^a Sílvia Fonseca Silva, como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá fazer as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações.
2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de recepção.

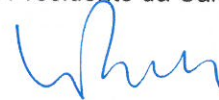
Assinado em 05 de maio de 2015, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Reitor da Universidade do Porto,



Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo

O Presidente da Câmara,



Dr. Luís Reguengo Machado